

**Resolução nº 012/2017**

**Aprova o calendário para as Eleições 2017 do CORECON - 6ª Região - PR.**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 1.954/2016, do Conselho Federal de Economia - COFECON, que aprovou o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, revoga a Resolução n.º 1.865/2011, a Resolução n.º 1.922/2014 e demais disposições em contrário;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 1.974/2017, do Conselho Federal de Economia - COFECON, que aprovou o calendário para a realização do processo eleitoral por meio de sistema eletrônico no exercício de 2017, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2017, realizada na data de 23 de junho de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o calendário para as eleições - 2017, do CORECON - 6ª Região - PR, na forma do Anexo I, desta Resolução, de acordo com o disposto na Resolução COFECON n.º 1.974/2017.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Curitiba, 23 de junho de 2017.

**Econ. Maria de Fátima Miranda**  
**Corecon nº 4226/PR**  
**Presidente**



**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br) / [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br)

**CALENDÁRIO ELEITORAL - 2017**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2017 - ANEXO I**

**CALENDÁRIO ELEITORAL - 2017 - Embasamento legal Resoluções do COFECON nº 1.954/2016 e nº 1.974/2017.**

**ELEIÇÕES NO CORECON - 6ª REGIÃO - PARANÁ.**

<b>Eleições no CORECON/PR. 2017</b>	
<b>Data</b>	<b>Assunto</b>
Até 31/07/2017	Data limite para definição dos membros da Comissão Eleitoral do CORECONPR
01/08/2017	Definição da relação contendo os nomes dos Economistas que estiverem adimplentes e remidos, que irão compor o Colégio Eleitoral Provisório.
01/08/2017	Preparação de relação contendo os nomes dos Economistas em cujas anotações cadastrais constem débitos.
01/08/2017	Divulgação pelo CORECONPR, no seu sítio eletrônico, da relação do Colégio Eleitoral Provisório, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos.
(01/08/2017 até 15/08/2017)	Data limite para publicar o edital de convocações para as eleições.
Até 15/08/2017	Inserção, a requerimento do interessado ou de ofício, pelo respectivo Corecon, do adimplente não incluído, por equívoco do Corecon, no Colégio Eleitoral Provisório definido em 1º/08/2016.
15/08/2017	Definição do Colégio Eleitoral Provisório, após acréscimo previsto no item anterior.
15/08/2017	Inserção do Colégio Eleitoral Provisório, pelo Corecon, no sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> .
Até 14/09/2017 (30 dias da publicação do edital da convocação das eleições)	Encerramento do prazo para inscrição de chapas. 30 dias corridos da publicação do edital, conta-se o último dia como o de



**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br) / [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br)

	encerramento, coincidindo com o horário de expediente do Corecon.
Até 15/09/2017	Remessa pelo Cofecon da senha eletrônica aos Economistas adimplentes e remidos (Colégio Eleitoral Provisório), por via postal.
Logo após acabar o prazo para Inscrições de chapas	O CORECONPR afixará em sua sede, em local de fácil visualização e acesso, o rol de registradas e informará o horário da Reunião que analisará e julgará os registros das chapas inscritas, em conjunto com seus respectivos candidatos.
Até 15/09/2017  (01 (um) dia útil, contado do encerramento do registro das chapas).	Prazo para impugnação de chapas. Qualquer economista-eleitor tem legitimidade para apresentar impugnação.
Até 18/09/2017  (1 dia útil após o término do prazo para impugnar um ou mais candidatos)	Prazo para Comissão Eleitoral realizar reunião de análise e julgamento dos registros de chapas inscritas, em conjunto com respectivos candidatos.  Caso não haja impugnação data para a Comissão Eleitoral homologar as inscrições das chapas.  <b>(Ainda que não haja impugnação a Comissão Eleitoral deverá se manifestar de ofício sobre os requisitos de elegibilidade.)</b>
Até 18/09/2017  Obrigatoriamente, durante a realização da primeira reunião de análise e julgamento dos registros. 20 minutos	Existindo impugnação ou indeferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral, a chapa impugnada ou indeferida poderá apresentar pedido de reconsideração ou solicitar a substituição do(s) candidato(s) impugnado(s) ou indeferido(s).
Até 18/09/2017  Na mesma Reunião de análise e julgamento de registro de chapas. (artigo 23, § 1º)	Prazo para a decisão da Comissão Eleitoral analisar sobre a contestação ou contrarrazões do pedido de reconsideração ou substituição.
Até 19/09/2017	Será garantido ao profissional que efetuar novo registro, cuja a homologação ocorra na Plenária do CORECONPR que anteceda as eleições, prevista para o dia 16/09/2017, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral.
Até 19/09/2016 (01 dia útil da reunião de análise e julgamento)	Mantida a impugnação ou o indeferimento de inscrição da chapa, a mesma terá o prazo de um dia útil para realizar a substituição de membros da chapa impugnada ou interpor recurso.
Até 19/09/2017 (Até 01 hora antes de encerramento do expediente)	Prazo para impugnar a decisão da comissão eleitoral do Corecon dirigindo-se ao



**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br) / [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br)

	Plenário do Corecon.
Até 20/09/2017	Data para realização da Sessão Extraordinária do Corecon para analisar o pedido de recurso da(s) chapa(s) que teve/tiveram membro(s) impugnado(s) no pleito pela Comissão Eleitoral.
Até 21/09/2017	Prazo para providenciar a substituição do(s) membro(s) impugnado(s), caso mantida a impugnação, prazo para a(s) chapa(s) impugnada(s)
Até 21/09/2017	Prazo para impugnar a decisão da Sessão extraordinária do Plenário do Corecon, recurso para o Cofecon.
Até 22/09/2017	Prazo para o Corecon efetuar a juntada de todo o dossiê eleitoral para a devida apreciação pelo COFECON, enviando inicialmente por via eletrônica para, em seguida, remeter por correspondência expressa o recurso e os demais documentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso.
Até 25/09/2017	Prazo para o Cofecon se manifestar sobre o Recurso.
Até 26/09/2017	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo COFECON.
Até 27/09/2017	Data da segunda reunião de análise e julgamento da Comissão Eleitoral juntamente com os candidatos das chapas inscritas. Em caso de substituição.
Até 27/09/2017	Prazo para impugnação do substituto e apresentação de defesa por um dos membros da chapa indeferida ou impugnada.
Até 27/09/2017	Prazo para a Comissão Eleitoral analisar e oferecer a conclusão. (Se houver indeferimento ou acolhimento da segunda impugnação a inscrição da chapa será automaticamente cancelada).
Até 28/09/2017	Remessa ao Cofecon, por meio da Comissão Eleitoral-CE/CORECONPR, os nomes dos integrantes das chapas, discriminando os respectivos cargos, para formalização do processo eleitoral eletrônico.
Até 28/09/2017	Inserção, no sítio eletrônico dos Conselhos Regionais de Economia, da relação das chapas eleitorais concorrentes.
Até 28/09/2017	Registro, pelas CE/CORECONPR, no sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> , a relação das chapas eleitorais concorrentes.
23/10/2017	Definição do Colégio Eleitoral Definitivo (Economistas adimplentes e remidos), de cada um dos Corecons.
23/10/2017	Divulgação pelos Corecons, nos seus respectivos sítios eletrônicos, da relação do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído pelos Economistas adimplentes e



**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br) / [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br)

	remidos.
23/10/2017	Inserção pelo Corecon, no sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> , do Colégio Eleitoral Definitivo.
23/10/2017	Será garantido ao profissional que regularizar seus débitos no período entre 1º de agosto de cada ano até 5 (cinco) úteis antes da data da eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral.
De 30/10/2017, a partir das 8 (oito) horas, até as 20 (vinte) horas do dia 31/10/2017, horário de Brasília.  D2 = Encerramento da Eleição Eletrônica	VOTAÇÃO, pela internet, por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> , a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pelas CEs/Corecons.
Imediatamente após a apuração dos votos	Informação dos resultados das eleições pelo Cofecon às CEs/Corecons.
1/11/2017	Divulgação do resultado das eleições, pelas CEs/Corecons
03/11/2017	Prazo em que qualquer economista poderá impugnar as eleições e seus resultados, dirigindo representação em 2 (duas) vias, com documentação comprobatória, ao Corecon
10/11/2017	Prazo para o Plenário do Corecon realizar sessão plenária em que examinará e julgará o Dossiê Eleitoral
10/11/2017 (Por 10 minutos, prorrogáveis)	Prazo para recorrentes e recorridos se manifestarem na sessão de julgamento do processo eleitoral.
13/11/2017	Prazo para o Corecon encaminhar a decisão do Plenário acompanhada do Dossiê Eleitoral ao Cofecon.
Até 1 (um) dia útil após o recebimento da decisão do Cofecon	Em atenção à decisão do Cofecon acerca da constatação de irregularidade de algum candidato, deve-se apresentar o nome do substituto indicado, acompanhado da declaração prevista no artigo 11.
13/11/2017	DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR O DOSSIÊ ELEITORAL AO COFECON
21/11/2017	Prazo para o Cofecon homologar os Dossiês Eleitorais.
22/11/2017	Comunicação aos recorrentes, impugnantes e impugnados.
<b>Observação 2:</b> O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS - A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades até a efetiva homologação do Dossiê Eleitoral pelo Plenário do COFECON (dossiê final das eleições) (ARTIGO 27, §4º da Resolução 1.954/2016 COFECON).	

